



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 007/2024

*Estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios.*

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelo Estatuto da Associação:

CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos claros e eficientes para licitações e contratações, promovendo a transparência e a eficácia administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as práticas de licitação e contratação da Associação às normas legais vigentes, garantindo a conformidade com as leis nacionais;

CONSIDERANDO a relevância de simplificar os procedimentos de licitação para contratações de menor valor, visando agilidade e economicidade, sem comprometer os princípios da transparência, legalidade e moralidade;

CONSIDERANDO o compromisso da Associação com a gestão responsável e ética dos recursos públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - O procedimento simplificado para contratações de valor global ou anual inferior aos limites estabelecidos no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará as seguintes etapas:

I - Solicitação de Orçamentos: Serão obtidos, no mínimo, três orçamentos de pessoas físicas ou jurídicas, os quais deverão estar formalmente documentados e assinados pelos proponentes;

II - Análise e Seleção: O setor competente realizará a análise dos orçamentos, considerando critérios de preço, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos, selecionando a proposta mais vantajosa com base nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - Negociação e Formalização da Contratação: Faculta-se a negociação com o proponente selecionado para obtenção de condições mais favoráveis, devendo a contratação ser formalizada após a conclusão satisfatória das negociações.

Artigo 2º - Os requisitos de comprovação para o contratado no procedimento simplificado são:

- a) Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal;
- b) Regularidade com a Seguridade Social e o FGTS;
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.



# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [ammpresidencia@gmail.com](mailto:ammpresidencia@gmail.com)

Artigo 3º - Para contratações que superem os valores estipulados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicar-se-ão integralmente as normas previstas na referida Lei.

Artigo 4º - A execução e supervisão do processo de licitação e contratação serão de responsabilidade do Gestor de Licitação e Contratos, com o apoio do Analista de Compras, assegurando:

I - A conformidade dos procedimentos de licitação e contratação com as normativas legais aplicáveis;

II - A eficiência e transparência em todas as etapas do processo de licitação;

III - A revisão e avaliação periódica dos processos, para garantir a contínua melhoria e conformidade com as melhores práticas e legislação vigente.

Artigo 5º - A Associação Mato-grossense dos Municípios assegura a organização e arquivamento sistemático de todos os documentos relacionados aos processos de licitação e contratação.

Artigo 6º - Esta Resolução Normativa poderá ser revisada sempre que necessário, a fim de garantir sua atualização e adequação às leis e regulamentações pertinentes.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2024.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

Presidente da AMM